



**LEI Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder vantagens pecuniárias pelo exercício de Direção Escolar.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, à Diretora do *Jardim de Infância Municipal Nossa Senhora da Conceição*, enquadrada como Diretor Escolar II, vantagens pecuniárias pela ocupação do cargo, previstas no Anexo II, letra "b", da Lei nº 605, de 21 de outubro de 1994.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de fevereiro de 1998.

Piúma-ES, 25 de maio de 1998.

  
**Samuel Zuqui**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nos termos da Lei  
Orgânica do Município em 25/05/98  
PREFEITURA DO  
SETOR DE LEGISLAÇÃO  
PIÚMA